

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Campo Formoso



ÍNDICE

AVISO

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....	
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....	
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....	
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....	
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....	
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....	
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....	
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	

DECRETO FINANCEIRO

DECRETOS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
--------------------------------	--



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. N° 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 097/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 588/2026.

CONTRATO N° 359/2026

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO

CONTRATADA – THALY PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 26.104.191/0001-25

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (TAIRONE E BANDA), EM SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NOS "FESTEJOS DA COMUNIDADE DE TUIUTIBA", QUE REALIZAR-SE-Á NO POVOADO DE TUIUTIBA, MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BA, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026.

VALOR – R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade – 09.02 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade - 2.134 – Promoção de Festejos Tradicionais e Culturais

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA – 03 (três) meses a partir da assinatura.

Assinatura – 20 de agosto de 2026.



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2026.

CONTRATO Nº 367/2026

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM

CNPJ nº 06.150.141/0001-77

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DO "CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", DESTINADO A SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DIRETORES ESCOLARES, GESTORES E EQUIPES TÉCNICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO FORMOSO- BA.

VALOR – R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 2.010 – Treinamento e Capacitação dos Servidores

Elemento de Despesa: .33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 2.117 – Manutenção das Ações do Fundo de Educação

Elemento de Despesa: .33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 4500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1550 – Transferência do Salário Educação

VIGÊNCIA – 06 (seis) meses a partir da assinatura.

Assinatura – 01 de setembro de 2026.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

+

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde Campo Formoso - BA, Senhor, PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO, Autoridade/Competente, torna pública a contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025.

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA – DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ – 08.778.201/0001-266

OBJETO – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/BA.

Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do término da vigência da Ata original, prevista até 22/08/2027, observadas as disposições inseridas no Art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Reajuste dos valores em 4,39172 (quatro inteiros e três nove um sete dois zero) por cento, pelo IPCA (índice de Preços ao Consumidor Acumulado), passando o valor ser de aproximadamente R\$ 67.601,99 (Sessenta e sete mil, seiscentos e um reais e noventa e nove centavos) com fulcro no Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/21.

Assinatura 19 de agosto de 2026



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 091/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2026.

CONTRATO Nº 354/2026

LOCATÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO FORMOSO - FMAS

LOCADOR – GILDASIO LIBERATO DOS SANTOS

CPF nº 927.160.165-34

OBJETO - LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO NO POVOADO DE PATOS I Nº 91, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BA, CEP 44.790-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, OFERATADO A POPULAÇÃO NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

VALOR – R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Atividade – 2.031 – Implementação dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa – 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte - 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Assinatura – 11 de agosto de 2026.



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2026.

CONTRATO Nº 372/2026

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO

CONTRATADA – DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ nº 31.240.707/0001-07

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (OS CLONES) EM SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NOS "FESTEJOS DA COMUNIDADE DE TUIUTIBA", QUE REALIZAR-SE-Á NO POVOADO DE TUIUTIBA, MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BA, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2026.

VALOR – R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade – 09.02 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade - 2.134 – Promoção de Festejos Tradicionais e Culturais

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Assinatura – 09 de setembro de 2026.



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

CH. PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026.

CONTRATO Nº 373/2026

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO

CONTRATADA - PATRICIA EVANGELISTA DOS SANTOS

CNPJ nº 44.602.867/0001-92

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, REPAROS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, REPAROS ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM GERAL, TAPEÇARIA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BAHIA

VALOR – R\$ 46.362,00 (Quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinatura – 09 de setembro de 2026.



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2026.

CONTRATO Nº 374/2026

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO

CONTRATADA - ADAILTON ARAÚJO SANTOS

CNPJ nº 29.223.051/0001-64

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (DORY CASA NOVA E BANDA), EM SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NOS "FESTEJOS DA COMUNIDADE DE LIMOEIRO", QUE REALIZAR-SE-Á NO POVOADO DE LIMOEIRO, MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BA, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026.

VALOR – R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade – 09.02 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade - 2.134 – Promoção de Festejos Tradicionais e Culturais

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Assinatura – 09 de setembro de 2026.



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2026.

CONTRATO Nº 376/2026

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO

CONTRATADA – GANDAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 13.316.876/0001-47

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (BANDA BAÚ DA SAUDADE), EM SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NOS "FESTEJOS DA COMUNIDADE DE LIMOEIRO", QUE REALIZAR-SE-Á NO POVOADO DE LIMOEIRO, MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BA, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026.

VALOR – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade – 09.02 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade - 2.134 – Promoção de Festejos Tradicionais e Culturais

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Assinatura – 10 de setembro de 2026.



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2026.

CONTRATO Nº 377/2026

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO

CONTRATADA – EDINALVA FERREIRA XAVIER EIRELI

CNPJ nº 22.678.145/0001-89

OBJETO - APRESENTAÇÃO DO ARTISTA, **SÉRGIO DO FORRÓ E BANDA**, PARA APRESENTAÇÃO NOS **"FESTEJOS DA COMUNIDADE DE TUIUTIBA"**, QUE OCORRERÁ NA PRAÇA PÚBLICA DO POVOADO DE TUIUTIBA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BA, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2026.

VALOR – R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade – 09.02 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade - 2.134 – Promoção de Festejos Tradicionais e Culturais

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Assinatura – 10 de setembro de 2026.



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/2026.

CONTRATO Nº 378/2026

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO

CONTRATADA – EDINALVA FERREIRA XAVIER EIRELI

CNPJ nº 22.678.145/0001-89

OBJETO - APRESENTAÇÃO DO ARTISTA, **SÉRGIO DO FORRÓ E BANDA**, PARA APRESENTAÇÃO NOS **"FESTEJOS DA COMUNIDADE DE LIMOEIRO"**, QUE OCORRERÁ NA PRAÇA PÚBLICA DO POVOADO DE LIMOEIRO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BA, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026.

VALOR – R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade – 09.02 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade - 2.134 – Promoção de Festejos Tradicionais e Culturais

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Assinatura – 10 de setembro de 2026.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Senhor **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, autoridade competente, torna pública a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

CONTRATO Nº 296/2023.

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO

LOCADOR - VIVIA NASCIMENTO DOS SANTOS.

CPF 041.743.715-39

OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA CARLOS EDUARDO S/N, TÉRREO, BAIRRO CASAS POPULARES, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS PERTENCENTES E ADQUIRIDOS PELO CERIMONIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 710/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023.

Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses contados a partir do término do Termo aditivo 01/2026, prevista até **05/09/2027**, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8666/93.

Assinatura – 28 de agosto de 2026.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Senhor **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, autoridade competente, torna pública a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

CONTRATO Nº 296/2023.

LOCATÁRIO – VIVIA NASCIMENTO DOS SANTOS.

LOCADOR – AUTO CENTER NOVAIS LTDA.

CNPJ nº 27.584.905/0001-02

OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA CARLOS EDUARDO S/N, TÉRREO, BAIRRO CASAS POPULARES, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS PERTENCENTES E ADQUIRIDOS PELO CERIMONIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 710/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023.

Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses contados a partir do término do Termo aditivo 01/2026, prevista até **05/09/2027**, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8666/93.

Assinatura – 28 de agosto de 2026.



DECRETOS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 21 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 9.054.200,00 (Nove milhões e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 52 de 21 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$9.054.200,00 (Nove milhões e cinquenta e quatro mil e duzentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total por Ação:	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00

0302 - PROCURADORIA JURIDICA

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

0303 - CONTROLADORIA INTERNA

2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	270.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	270.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		1.400.000,00
	Total por Ação:	1.400.000,00
2.114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		500.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		410.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		225.000,00
	Total por Ação:	1.135.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.585.000,00
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SADS		
2.045 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil		1.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		35.700,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		77.000,00
	Total por Ação:	113.700,00
	Total por Unidade Orçamentária:	123.700,00
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2.031 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		
3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		3.000,00
	Total por Ação:	3.000,00
2.037 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00 / 1500 - Material de Distribuicao gratuita		3.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		16.000,00
	Total por Ação:	19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
2.042 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	Total por Ação:	1.000,00
2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS		
3.3.90.35.00 / 1660 - Serviços de Consultoria		8.000,00
	Total por Ação:	8.000,00
2.088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AIPETI		
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	61.000,00
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.015 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		50.000,00
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações		1.100.000,00
	Total por Ação:	1.150.000,00
1.043 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações		200.000,00
	Total por Ação:	200.000,00
2.054 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		600.000,00
	Total por Ação:	600.000,00
2.055 - DISTRIBUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
	Total por Ação:	330.000,00
2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		70.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		510.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		40.000,00
	Total por Ação:	620.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	3.000.000,00
0912 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.134 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS	
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
Total por Ação:	270.000,00
2.136 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	310.000,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
Total por Ação:	440.000,00
2.066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD	
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00 / 1621 - Material de Distribuicao gratuita	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00
2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	255.500,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	250.000,00
Total por Ação:	725.500,00
2.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ESF / AP	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	386.000,00
3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	430.000,00
3.3.90.46.00 / 1500 - Auxilio-Alimentacao	10.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	20.000,00
Total por Ação:	856.000,00
2.076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU	
3.3.90.36.00 / 1621 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.077 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.139.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	75.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00

1601 - OUVIDORIA GERAL

2.144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

Total Suplementado: 9.054.200,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.056 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	460.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.640.000,00
Total por Ação:	2.100.000,00

2.023 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	272.000,00
Total por Ação:	272.000,00
2.114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.406.000,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SADS	
1.003 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
1.028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS	
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00
2.031 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.34.00 / 1660 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	23.000,00
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.103 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.054 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total por Ação:	301.000,00
2.055 - DISTRIBUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	1.130.000,00
Total por Ação:	1.130.000,00
2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00 / 1550 - Material de Distribuição gratuita	110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.34.00 / 1542 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	1.300.000,00
Total por Ação:	1.410.000,00
2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	230.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	360.000,00
Total por Ação:	590.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.481.000,00
0912 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	
2.032 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA , ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.134 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS	
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.500,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	67.500,00
2.136 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
2.138 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
2.139 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES E ATLETAS	
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvencoes Sociais	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	101.500,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
2.066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00
2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.91.13.00 / 1600 - Obrigações Patronais	150.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Total por Ação:	650.000,00
2.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ESF / AP	
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.91.13.00 / 1600 - Obrigações Patronais	991.500,00
3.3.90.34.00 / 1621 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	38.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	210.000,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175.000,00
Total por Ação:	1.514.500,00
2.074 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
4.4.50.42.00 / 1600 - AUXÍLIOS	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
2.076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU	
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Total por Ação:	31.000,00
2.077 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	8.200,00
Total por Ação:	38.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.567.700,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PREVENÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA ÉTNICA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	35.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	105.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	105.000,00
Total Anulado:	9.054.200,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 4 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia, em 04 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR. DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

NEESKENS DE CARVALHO FAUSTINO
Sec. de Finanças
CPF: 877.977.554-34

ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF: 885.435.015-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 22 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 8.373.500,00 (Oito milhões e trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 52 de 21 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$8.373.500,00 (Oito milhões e trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0201 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00
Total por Ação:	47.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	47.000,00

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	100.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	110.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.027 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00

2.111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS E ARMORTIZAÇÃO

3.2.90.21.00 / 1500 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00
Total por Ação:	1.000.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.330.000,00

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	200.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	330.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	330.000,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.500,00
Total por Ação:	23.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	23.500,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SADS	
2.045 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
2.121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.91.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	150.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	212.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	217.000,00
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
2.031 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	25.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	68.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	
3.3.90.35.00 / 1660 - Servicos de Consultoria	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
2.037 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00 / 1500 - Material de Distribuicao gratuita	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.34.00 / 1660 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	14.000,00
3.3.90.35.00 / 1660 - Servicos de Consultoria	10.000,00
Total por Ação:	24.000,00
2.042 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00
2.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.04.00 / 1660 - Contratacao por Tempo Determinado	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	153.500,00

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.015 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalacoes	900.000,00
Total por Ação:	900.000,00
1.043 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalacoes	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.04.00 / 1542 - Contratacao por Tempo Determinado	500.000,00
3.1.90.13.00 / 1542 - Obrigacoes Patronais	100.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	620.000,00
2.054 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
2.059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.13.00 / 1542 - Obrigacoes Patronais	150.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	170.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	170.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.310.000,00
0912 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
2.032 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.134 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS	
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	540.000,00
Total por Ação:	540.000,00
2.136 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR	
3.3.90.31.00 / 1500 - Premiações Cult, Artíst. Científicas, Desp. e outs	20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	625.000,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	130.000,00
3.3.90.08.00 / 1500 - Outros Benefícios Assistenciais	500,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.46.00 / 1500 - Auxílio-Alimentação	66.000,00
Total por Ação:	259.500,00
2.066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD	
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00 / 1621 - Material de Distribuição gratuita	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

P-02

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME - CNPJ: 08.003.823/0001-52

Página: 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		126.000,00
3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigações Patronais		3.000,00
3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		80.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
Total por Ação:		259.000,00
2.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ESF / AP		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		133.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.500.000,00
3.1.91.13.00 / 1604 - Obrigações Patronais		150.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		90.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		66.000,00
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		175.000,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		35.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
Total por Ação:		2.300.000,00
2.076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		13.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		14.000,00
3.3.90.36.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
Total por Ação:		37.000,00
2.077 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
Total por Ação:		15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		3.002.500,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2.112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil		5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
Total por Ação:		25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		25.000,00
Total Suplementado:		8.373.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0202 - GABINETE DO VICE-PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.1.91.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		200.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	210.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	210.000,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS		
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
1.053 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		120.000,00
	Total por Ação:	120.000,00
1.059 - REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
1.064 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE VAQUEJADA		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		200.000,00
	Total por Ação:	200.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		160.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		140.000,00
	Total por Ação:	300.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		300.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		240.000,00
	Total por Ação:	540.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.380.000,00
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1.011 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÃO		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	300.000,00
1.040 - IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		50.000,00
	Total por Ação:	150.000,00
1.088 - IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
1.090 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		55.000,00
	Total por Ação:	55.000,00
2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil		3.500,00
	Total por Ação:	3.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	558.500,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SADS		
1.003 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS		
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
1.005 - IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		70.000,00
	Total por Ação:	70.000,00
2.121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		80.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Total por Ação:	90.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	175.000,00
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
1.028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo		4.000,00
	Total por Ação:	4.000,00
2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.042 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.000,00

P-02

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME - CNPJ: 08.003.823/0001-52

Página: 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	8.000,00
2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS		
3.3.90.35.00 / 1660 - Servicos de Consultoria		32.000,00
	Total por Ação:	32.000,00
2.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		14.000,00
	Total por Ação:	14.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	208.000,00
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.027 - AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		60.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
1.062 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalacoes		700.000,00
	Total por Ação:	700.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		140.000,00
	Total por Ação:	140.000,00
2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo		250.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		20.000,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente		150.000,00
	Total por Ação:	420.000,00
2.054 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		500.000,00
	Total por Ação:	500.000,00
2.055 - DISTRIBUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		140.000,00
	Total por Ação:	140.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais		200.000,00
3.3.90.32.00 / 1550 - Material de Distribuicao gratuita		100.000,00
3.3.90.34.00 / 1542 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização		200.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	1.060.000,00
2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	30.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total por Ação:	105.000,00
2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.425.000,00
0912 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	
1.037 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
1.070 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RECEPÇÃO TURÍSTICA NA SEDE E NA ZONA RURAL	
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
1.082 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E FORMAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS	
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.032 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA , ESPORTE E LAZER	
3.1.91.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total por Ação:	60.000,00
2.136 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.500,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material de Distribuição gratuita	15.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	55.500,00
2.138 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	292.500,00

P-02

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME - CNPJ: 08.003.823/0001-52

Página: 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.007 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

1.020 - AMPLIAÇÃO REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	133.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	105.000,00
3.3.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais	17.000,00
Total por Ação:	255.000,00

2.066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	220.000,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 / 1621 - Material de Distribuição gratuita	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.91.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	11.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	26.000,00

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	7.000,00
3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	225.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.40.00 / 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total por Ação:	610.000,00

2.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ESF / AP

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.1.91.13.00 / 1600 - Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105.000,00
3.3.90.36.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
Total por Ação:	392.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	33.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101.000,00
3.3.90.36.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Total por Ação:	136.000,00
2.077 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	26.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	50.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.000,00
Total por Ação:	216.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.877.000,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL QUILOMBOLA	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PREVENÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA ÉTNICA DO MUNICÍPIO	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	55.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total por Ação:	95.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	125.000,00
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1.099 - IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES E COLETA SELETIVA	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
1601 - OUVIDORIA GERAL	
2.144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
3.1.91.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	1.500,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.500,00
Total Anulado:	8.373.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia, em 10 de agosto de 2026.

NEESKENS DE CARVALHO FAUSTINO
Sec. de Finanças
CPF: 877.977.554-34

ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF: 885.435.015-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

PR DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.908.702/0001-10 - CEP: 44.790-000 - CAMPO FORMOSO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 23 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 52 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 52 de 15 de agosto de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ESF / AP

3.1.90.16.00 / 1605 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

115.000,00

Total por Ação: 115.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 115.000,00

Total Suplementado: 115.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	115.000,00
Total	115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 28 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2026.

NEESKENS DE CARVALHO FAUSTINO

Sec. de Finanças
CPF: 877.977.554-34

ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO

Prefeito Municipal
CPF: 885.435.015-04



ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

Processo Administrativo nº 327/26.
Pregão Eletrônico nº 025/2026.
Ata de Registro de Preços nº 060/2026.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) na Praça da Bandeira nº 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) nos CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10 neste ato representado(a)s pelo Prefeito Municipal, **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, portador do Rg nº 07.128.991-70 e CPF nº 885.435.015-04 através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada no DOEM – Diário Oficial do Município de 29/06/2026, Processo Administrativo nº 327/26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de **MUDAS DE PLANTAS E PRODUTOS DE JARDINAGEM**, destinados à revitalização de vias, canteiros, praças e parques, visando à utilização sustentável e a preservação do paisagismo da sede e do interior do município de Campo Formoso – Bahia, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 025/2026, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADUBO ORGÂNICO	UND	50	47,00	2.350,00
2	ALAMANDA	UND	50	7,50	375,00
3	ARGILA EXPANDIDA	PCT	50	63,00	3.150,00
4	BACIA PARA JARDIM	UND	50	72,00	3.600,00
5	CASCA DE PINOS	PCT	400	36,00	14.400,00
6	DIONELAS	UND	100	6,30	630,00
7	DRACENA TRICOLOR	UND	100	5,80	580,00
8	FORRAÇA ONZE HORAS	UND	130	3,30	429,00
9	IBISPO	UND	80	9,00	720,00
10	LIMITADOR DE GRAMA	M	1000	2,80	2.800,00
11	MUDA COSTELA DE ADÃO	UND	20	27,00	540,00
12	MUDA ERICA	UND	20	5,80	116,00
13	MUDA TRIALE	UND	50	9,70	485,00
14	MUDAS ANTURIO	UND	40	23,00	920,00
15	MUDAS CLUSIA	UND	100	8,80	880,00
16	MUDAS COROA DE CRISTO	UND	30	3,90	117,00
17	MUDAS DE AZALEIAS	UND	40	11,50	460,00
18	MUDAS DE BROMELIA	UND	70	26,00	1.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

19	MUDAS DE BUXINHO	UND	100	22,00	2.200,00
20	MUDAS DE CROTOS	UND	50	8,80	440,00
21	MUDAS DE DRACENA ROSA	UND	100	9,80	980,00
22	MUDAS DE HORTÊNCIA	UND	50	12,00	600,00
23	MUDAS DE IMBÉ	UND	60	13,50	810,00
24	MUDAS DE IXISORIA CORES VARIADAS	UND	200	2,80	560,00
25	MUDAS DE MANACA DA SERRA	UND	30	23,00	690,00
26	MUDAS DE MIL CORES	UND	60	6,80	408,00
27	MUDAS DE MINI IXISSORIA	UND	100	3,00	300,00
28	MUDAS DE MOREIA	UND	100	11,00	1.100,00
29	MUDAS DE ORQUIDEA BAMBU	UND	100	12,00	1.200,00
30	MUDAS DE PALMEIRA CICA	UND	50	35,00	1.750,00
31	MUDAS DE PALMEIRA LEQUES	UND	50	60,00	3.000,00
32	MUDAS DE PALMEIRA RAFIS	UND	50	19,00	950,00
33	MUDAS DE PALMEIRA SHAMIADORA	UND	50	25,00	1.250,00
34	MUDAS DE PALMEIRA TRIANGULAR	UND	50	55,00	2.750,00
36	MUDAS DE PALMEIRA VEITHIA GRANDE	UND	80	59,00	4.720,00
37	MUDAS DE PITANGA	UND	150	9,80	1.470,00
38	MUDAS DE RUCÉLIA	UND	40	8,80	352,00
39	MUDAS DE ZAMIACUCAS	UND	60	18,50	1.110,00
40	PALMEIRA ARECA G	UND	50	49,00	2.450,00
41	PALMEIRA FENIX	UND	50	33,00	1.650,00
43	PEDRA ORNAMENTAL BRANCA	PCT	500	22,20	11.100,00
45	SETE LÉGUAS TREPadeira	UND	50	15,70	785,00
46	TERRA VEGETAL	PCT	200	15,00	3.000,00
47	TUIAS ANÁ	UND	70	23,00	1.610,00
48	VASO CDE POLITILENO REDONDO GRANDE	UND	70	145,00	10.150,00
49	VASO DE POLITILENO REDONDO MÉDIA	UND	70	240,00	16.800,00
TOTAL					R\$ 108.557,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Campo Formoso/BA.

FLORA BONFIM LTDA

CNPJ – 14.330.144/0001-10

ENDEREÇO – RUA TANQUINHO DE CIMA Nº 346, POVOADO DE TANQUINHO, MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM – BA, CEP 48.970-000.

REPRESENTANTE LEGAL – LÍGIA MIRIAN NOGUEIRA AIELO – CPF Nº 253.987.998-51.

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

- 6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber o fiscal técnico do contrato será o **Senhor Marcos Gean Freitas Vieira, ocupante do cargo de Gerente de Licenciamento Ambiental, nomeado por meio do Decreto nº 099/2025**; Fiscal Administrativo, será o **Senhor Maciel Carvalho Vieira, ocupante do cargo de Gerente de Educação Ambiental, nomeado por meio do Decreto nº 099/2025** e Gestor do Contrato, o **Senhor José Ailton Souza da Silva, ocupante do cargo de Gerente de Regulação Ambiental, nomeado por meio do Decreto nº 099/2025**, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 – A indicação dos servidores acima mencionados, está devidamente prescrito no **Item 7, do Termo de Referência**.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Campo Formoso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 26 de agosto de 2026.


ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

 **gov.br**
Documento assinado digitalmente
LÍGIA MIRIAN NOGUEIRA AIELO
Data: 28/08/2026 01:06:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLORA BONFIM LTDA
CNPJ – 14.330.144/0001-10
LÍGIA MIRIAN NOGUEIRA AIELO
CPF Nº 253.987.998-51
Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

Processo Administrativo nº 330/26.
Pregão Eletrônico nº 027/2026.
Ata de Registro de Preços nº 059/2026.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) na Praça da Bandeira nº 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) nos CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10 neste ato representado(a)s pelo Prefeito Municipal, **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, portador do Rg nº 07.128.991-70 e CPF nº 885.435.015-04, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, publicada no DOEM – Diário Oficial do Município de 10/07/2026, Processo Administrativo nº .330/26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, destinados à **manutenção, ampliação e modernização do Sistema de Iluminação Pública**, a fim de atender às demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no Município de Campo Formoso/BA, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	UND.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
49	REFLETOR DE LED 150W 6.500K AUTOVOLT TENSÃO 220 V	UND	100	LUMANTI	32,82	3.282,00
50	REFLETOR DE LED 400W 6.500K AUTOVOLT TENSÃO 220 V	UND	20	LUMANTI	95,86	1.917,20
TOTAL						5.199,20

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

CNPJ – 37.386.859/0001-90

ENDEREÇO – RUA MDV 6, QUADRA 36, LOTE 13, MOINHOS DO VENTO, GOIANA - GO, CEP 74.371-390.

REPRESENTANTE LEGAL – DANILO SOUZA SILVA – CPF Nº 753.262.801-91.

VALOR – R\$ 5.199,20 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: **Fiscal Técnico, Carlos Eduardo de Andrade Santos, Decreto nº 095/2025**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços a ser firmada.

Atuará como **Fiscal Administrativa** a servidora **Bruna Santos Neves, Decreto nº 095/2025**, ocupante do cargo de Assessora de Gerenciamento de Cadastro, a qual será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor **Gerlane Juventino da Silva, Decreto nº 095/2025**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a quem caberá a coordenação geral, supervisão e demais atribuições inerentes à função de **Gestor do Contrato**.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 – A indicação dos servidores acima mencionados, está devidamente prescrito no **Item 13, do Termo de Referência**.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º 13.908.702/ 0001 – 10

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição*.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

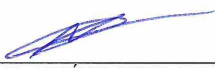
12.4. O foro da Comarca de Campo Formoso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 21 de agosto de 2026.


ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

DANILO SOUZA
SILVA:75326280191
CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ – 37.386.859/0001-90
DANILO SOUZA SILVA
CPF N.º 753.262.801-91
Representante legal do Fornecedor

Assinado de forma digital por
DANILO SOUZA SILVA:75326280191
Dados: 2026.08.25 11:05:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

Processo Administrativo nº 330/26.
Pregão Eletrônico nº 027/2026.
Ata de Registro de Preços nº 058/2026.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) na Praça da Bandeira nº 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) nos CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10 neste ato representado(a)s pelo Prefeito Municipal, **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, portador do Rg nº 07.128.991-70 e CPF nº 885.435.015-04, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, publicada no DOEM – Diário Oficial do Município de 10/07/2026, Processo Administrativo nº .330/26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, destinados à **manutenção, ampliação e modernização do Sistema de Iluminação Pública**, a fim de atender às demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no Município de Campo Formoso/BA, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	UND.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	CINTA CIRCULAR GALVONIZADA 300MM REFORÇADA COM PARAFUSOS	UND	100	OLIVO	72,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):
CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ – 61.985.121/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ENDEREÇO – AV. MESSIAS PEREIRA DONATO Nº 1624, BAIRRO ALAZÃO,
GUANAMBI - BA, CEP 46.430-000.

REPRESENTANTE LEGAL – TAINÁ REIS DA SILVA – CPF Nº 068.075.305-28.

VALOR – R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: **Fiscal Técnico, Carlos Eduardo de Andrade Santos, Decreto nº 095/2025**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços a ser firmada.

Atuará como **Fiscal Administrativa** a servidora **Bruna Santos Neves, Decreto nº 095/2025**, ocupante do cargo de Assessora de Gerenciamento de Cadastro, a qual será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor **Gerlane Juventino da Silva, Decreto nº 095/2025**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a quem caberá a coordenação geral, supervisão e demais atribuições inerentes à função de **Gestor do Contrato**.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 – A indicação dos servidores acima mencionados, está devidamente prescrito no **Item 13, do Termo de Referência**.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º 13.908.702/ 0001 – 10

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Campo Formoso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 21 de agosto de 2026.

ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CENTER MAYA DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por CENTER MAYA
DISTRIBUIDORA LTDA:61985121000124
LTDA:61985121000124 Dados: 2026.08.24 14:08:51 -03'00'

CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ – 61.985.121/0001-24
TAINÁ REIS DA SILVA
CPF N.º 068.075.305-28
Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º 13.908.702/ 0001 – 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2026

Processo Administrativo n.º 330/26.

Pregão Eletrônico n.º 027/2026.

Ata de Registro de Preços n.º 056/2026.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) na Praça da Bandeira n.º 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) nos CNPJ/MF sob o n.º 13.908.702/0001-10 neste ato representado(a)s pelo Prefeito Municipal, **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, portador do Rg n.º 07.128.991-70 e CPF n.º 885.435.015-04, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 027/2026, publicada no DOEM – Diário Oficial do Município de 10/07/2026, Processo Administrativo n.º 330/26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, destinados à **manutenção, ampliação e modernização do Sistema de Iluminação Pública**, a fim de atender às demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no Município de Campo Formoso/BA, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º 027/2026, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	UND.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BASE PARA GLOBO 15 CM ENCAIXE PARA TOPO DE POSTE ENCAIXE 60,3MM, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO	UND	50	BLUMENAU	45,80	2.290,00
17	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-95 MM 2	UND	500	MCI	6,97	3.485,00
19	GLOBO PLÁSTICO 30CM BOCA 15CM	UND	800	BLUMENAU	62,00	49.600,00
52	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V (60HZ) PARA ACIONAMENTO DE CARGA ATÉ1000W, CONTATO NF E CONECTOR PARA TOMADA DE ILUMINAÇÃO SEGUINDO ABNT NBR 5123	UND	5000	EXATRON	12,20	61.000,00
TOTAL						116.375,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N° 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N° 13.908.702/ 0001 – 10

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

SOLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

CNPJ – 37.769.594/0001-95

ENDEREÇO – AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES N° 175, OLIVEIRA, CAPIM GROSSO – BA.

REPRESENTANTE LEGAL – ÉRICA DOS SANTOS MACEDO – CPF N° 021077.365-02.

VALOR – R\$ 116.375,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N°. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N°. 13.908.702/ 0001 – 10

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º 13.908.702/ 0001 – 10

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: **Fiscal Técnico, Carlos Eduardo de Andrade Santos, Decreto nº 095/2025**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços a ser firmada.

Atuará como **Fiscal Administrativa** a servidora **Bruna Santos Neves, Decreto nº 095/2025**, ocupante do cargo de Assessora de Gerenciamento de Cadastro, a qual será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor **Gerlane Juventino da Silva, Decreto nº 095/2025**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a quem caberá a coordenação geral, supervisão e demais atribuições inerentes à função de **Gestor do Contrato**.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 – A indicação dos servidores acima mencionados, está devidamente prescrito no **Item 13, do Termo de Referência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º 13.908.702/0001-10

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição*.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Campo Formoso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 21 de agosto de 2026.


ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SOLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA:37768594000195 Assinado de forma digital por
SOLUZ MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:37768594000195

SOLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ – 37.769.594/0001-95
ÉRICA DOS SANTOS MACEDO
CPF N.º 021077.365-02
Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

Processo Administrativo nº 330/26.
Pregão Eletrônico nº 027/2026.
Ata de Registro de Preços nº 053/2026.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) na Praça da Bandeira nº 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) nos CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10 neste ato representado(a)s pelo Prefeito Municipal, **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, portador do Rg nº 07.128.991-70 e CPF nº 885.435.015-04, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, publicada no DOEM – Diário Oficial do Município de 10/07/2026, Processo Administrativo nº .330/26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, destinados à manutenção, ampliação e modernização do Sistema de Iluminação Pública, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no Município de Campo Formoso/BA**, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	UND.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
33	LUMINARIA DE LED TB 100 W AC 85- 265 V 50-60 HZ 6.500K UND	UND	1000	PERFECT LED	80,00	80.000,00
34	LUMINARIA DE LED TB 160 W AC 85- 265 V 50-60 HZ 6.500K UND	UND	300	PERFECT LED	84,00	25.200,00
36	LUMINARIA DE LED TB 50 W AC 85- 265 V 50-60 HZ 6.500K	UND	1000	PERFECT LED	60,00	60.000,00
37	LUMINARIA DE LED TB 70 W AC 85- 265 V 50-60 HZ 6.500K	UND	1000	PERFECT LED	58,00	58.000,00
TOTAL						223.200,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Campo Formoso/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO.

CNPJ – 65.219.116/000161

ENDEREÇO – AVENIDA DOS EMIGRANTES Nº 816, BAIRRO OLARIA, SALTO - SP,

CEP 13.322-170

REPRESENTANTE LEGAL – JUAN DA SILVA HONORATO – CPF Nº 448.107.378-02.

VALOR – R\$ 223.200,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: **Fiscal Técnico, Carlos Eduardo de Andrade Santos, Decreto nº 095/2025**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços a ser firmada.

Atuará como **Fiscal Administrativa** a servidora **Bruna Santos Neves, Decreto nº 095/2025**, ocupante do cargo de Assessora de Gerenciamento de Cadastro, a qual será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor **Gerlane Juventino da Silva, Decreto nº 095/2025**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a quem caberá a coordenação geral, supervisão e demais atribuições inerentes à função de **Gestor do Contrato**.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotar os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 - A indicação dos servidores acima mencionados, está devidamente prescrito no **Item 13, do Termo de Referência**.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, N.º 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ N.º 13.908.702/ 0001 – 10

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição*.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Campo Formoso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 21 de agosto de 2026.


ELMO ALÚIZIO VIEIRA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO L:65219116000161
Assinado de forma digital por LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO L:65219116000161
Dados: 2026.08.24 15:38:24 -03'00'

LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNPJ – 65.219.116/0001-61
JUAN DA SILVA HONORATO
CPF N.º 448.107.378-02
Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

Processo Administrativo nº 330/26.
Pregão Eletrônico nº 027/2026.
Ata de Registro de Preços nº 052/2026.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) na Praça da Bandeira nº 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) nos CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10 neste ato representado(a)s pelo Prefeito Municipal, **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, portador do Rg nº 07.128.991-70 e CPF nº 885.435.015-04, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, publicada no DOEM – Diário Oficial do Município de 10/07/2026, Processo Administrativo nº .330/26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, destinados à manutenção, ampliação e modernização do Sistema de Iluminação Pública, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no Município de Campo Formoso/BA, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	UND.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA COM BASE EM AÇO	UND	2000	LIEGE	6,20	12.400,00
3	BOCAL DE LOUÇA E 27	UND	1000	THOMPSON	1,88	1.880,00
4	BOCAL DE RABICHO	UND	2000	FOX LUX	1,50	3.000,00
10	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ROLO COM 100 METROS	RL	200	SIL	102,00	31.498,00
11	CABO FLEXÍVEL 750V 4 MM ROLO COM 100 METROS	RL	50	SIL	190,00	9.500,00
12	CABO FLEXÍVEL 750V 6 MM ROLO COM 100 METROS	RL	50	SIL	205,00	10.250,00
13	CINTA CIRCULAR GALVONIZADA 200MM REFORÇADA COM PARAFUSOS	UND	100	OLIVO	25,55	2.555,00
14	CINTA CIRCULAR GALVONIZADA 250MM REFORÇADA COM PARAFUSOS	UND	100	OLIVO	36,00	3.600,00
16	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10-95 MM 2	UND	3000	TAF	5,15	15.450,00
18	FITA ISOLANTE 19X20 MM	UND	500	PRYSMAN	5,11	2.555,00
20	GLOBO REPUBLICANO COM ADORNO COM 90 CM DE ALTURA (CINTA + PENACULA+BRASÃO) COM BASE DE 60,3	UND	30	BLUMENAU	64,00	1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

21	LÂMPADA DE LED DURABILIDADE DE 25.000 HORAS DE AUTOVOLT 12W 100-240V	UND	1000	G-LIGHT	2,97	2.970,00
22	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	2000	G-LIGHT	2,98	5.960,00
23	LÂMPADA LED BULBO 30W, E27 6500K 2.400 LUMENS VIDA MEDIANA 25.000 HORAS	UND	1000	G-LIGHT	5,56	5.560,00
24	LÂMPADA LED BULBO 40W, E27 6500K 3.200 LUMENS VIDA MEDIANA 25.000 HORAS.	UND	500	G-LIGHT	7,55	3.775,00
25	LÂMPADA LED BULBO 50W, E27 6500K 4.000 LUMENS VIDA MEDIANA 25.000 HORAS.	UND	400	G-LIGHT	9,30	3.720,00
29	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO DE 70 WATTS COM VIDA UTIL DE 28.000 HORAS E FLUXO LUMINOSO DE 6.440 LUMENS E IRC ACIMA DE 25 FABRICAÇÃO NACIONAL. (TUBULAR) SOQUETE E 27.	UND	5000	G-LIGHT	9,50	47.500,00
38	PARAFUSO PARA POSTE 5/8X12 DE 300 MM	UND	500	PADRÃO FORTE	12,00	6.000,00
39	PARAFUSO PARA POSTE DE 5/8X10 DE 250 MM	UND	2000	PADRÃO FORTE	7,91	15.820,00
40	POSTE RETO DECORATIVO 2,5 MT DE ALTURA COM FLANGE DE 15 E BASE DE 20X20 PARA CHUMBAR NO SOLO PARA USO EM GLOBO	UND	50	BLUMENAU	272,50	13.625,00
41	POSTE RETO DECORATIVO 2,5 MT DE ALTURA COM FLANGE DE 60,3 E BASE DE 20X20 PARA CHUMBAR NO SOLO PARA USO EM GLOBO	UND	50	BLUMENAU	435,00	21.750,00
45	REATOR ZINCADO EXTERNO DE 70 WATTS PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO NA TENSÃO 220 VOLTS, PADRÃO COELBA.	UND	2500	PHILIPS	41,80	104.500,00
46	REFLETOR 500W LED SMD FLOOD LIGHT IP66	UND	30	G-LIGHT	48,00	1.440,00
47	REFLETOR COM LÂMPADA DE 400W VAPOR METÁLICA NA TENSÃO 220 VOLTS	UND	100	SPOT LUX G-LIGHT	87,00	8.700,00
48	REFLETOR DE LED 100W 6.500K AUTOVOLT TENSÃO 220 V	UND	200	G-LIGHT	19,90	3.980,00
51	REFLETOR HOLOFOTE 200W SMD LED BRANCO FRIO SLIM 6500K BIVOLT AUTOMÁTICO Á PROVA D'ÁGUA	UND	100	G-LIGHT	42,50	4.250,00
TOTAL						333.060,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA.

CNPJ – 54.206.452/0001-53

ENDEREÇO – RUA JOSÉ LOPES DE CARVALHO E SILVA S/N, CENTRO, CAMPO FORMOSO - BA, CEP 44.790-000

REPRESENTANTE LEGAL – DANIEL DOS SANTOS MIRANDA – CPF Nº 081.092.295-90.

VALOR – R\$ 333.060,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SESENTA REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: **Fiscal Técnico, Carlos Eduardo de Andrade Santos, Decreto nº 095/2025**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços a ser firmada.

Atuará como **Fiscal Administrativa** a servidora **Bruna Santos Neves, Decreto nº 095/2025**, ocupante do cargo de Assessora de Gerenciamento de Cadastro, a qual será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor **Gerlane Juventino da Silva, Decreto nº 095/2025**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá a coordenação geral, supervisão e demais atribuições inerentes à função de **Gestor do Contrato**.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotar os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 – A indicação dos servidores acima mencionados, está devidamente prescrito no **Item 13, do Termo de Referência**.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição*.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Campo Formoso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

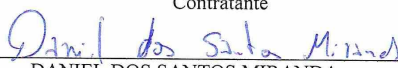
12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 21 de agosto de 2026.


ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


DANIEL DOS SANTOS MIRANDA.
CNPJ – 54.206.452/0001-53
DANIEL DOS SANTOS MIRANDA
CPF – 081.092.295-90
Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

Processo Administrativo nº 329/26.
Pregão Eletrônico nº 026/2026.
Ata de Registro de Preços nº 051/2026.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) na Praça da Bandeira nº 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) nos CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10 neste ato representado(a)s pelo Prefeito Municipal, **ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO**, portador do Rg nº 07.128.991-70 e CPF nº 885.435.015-04, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, publicada no Diário Oficial do Município – DOEM, de 10/07/2026, Processo Administrativo nº 329/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRÂNSITO, como também materiais para confecção de placas de sinalização viária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de Campo Formoso/BA**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 012 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 026/2026, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
3	Cone laranja com branco rodoviário, fabricado em polietileno, com base borracha reciclada e faixas refletivas sendo composto de duas peças (corpo e base), que podem ser substituído sendo: Peso: 3,2kg / Altura: 75 cm / Base : 47 cm X 40 cm e 45mm espessura. (todos devem vim com a Sigla (SMT) Grafados com Tinta de alta durabilidade no corpo dos mesmos.	UND	200	VETROLUX	65,00	13.000,00
4	Cone laranja rodoviário Norma da ABNT 9735, Altura Mínimo de 75 cm Material Polietileno flexível ou borracha, Resistência a impactos e intempéries com faixas refletivas brancas. No mínimo duas faixas retrorrefletivas Material tipo microprismático ou grau engenharia Visibilidade noturna sob luz de faróis, Base quadrada ou sextavada (todos devem vim com a Sigla (SMT) Grafados com Tinta de alta durabilidade no corpo	UND	200	VETROLUX	78,90	15.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

dos mesmo.					
					TOTAL 28.780,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ – 57.598.558/0001-38
ENDEREÇO – RUA ANDRÉ LUIZ VILELA Nº 20, PARQUE INDUSTRIAL FRITZ
BERSIN, NOVA ODESSA- SP, CEP 13.380-246.
REPRESENTANTE LEGAL – MARCELO DIAS – CPF Nº 786.587.806-00.
VALOR – R\$ 28.780,00 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de fatos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: Fiscal Técnico, o Sr. **Carlos Eduardo de Andrade Santos, Decreto nº 095/2025**, lotado na Secretaria Municipal de Administração; Fiscal Administrativo, a Sra. **Bruna Santos Neves, Decreto nº 095/2025**, ocupante do cargo de Assessora de Gerenciamento de Cadastro e Gestor do Contrato, o Sr. **Gerlane Juventino da Silva, Decreto nº 095/2025**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá a coordenação geral, supervisão e demais atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 - A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no Item 18., do Termo de Referência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição.*

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Campo Formoso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 14 de agosto de 2026.


ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO
DIAS:78658780600

Assinado de forma digital por
MARCELO DIAS:78658780600
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21789

PRIMOR COM. DE TINTAS PROD. E SERV. DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ – 57.598.558/0001-38
MARCELO DIAS
CPF Nº 786.587.806-00.
Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

Processo Administrativo nº 329/26.
Pregão Eletrônico nº 026/2026.
Ata de Registro de Preços nº 050/2026.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) na Praça da Bandeira nº 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) nos CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10 neste ato representado(a)s pelo Prefeito Municipal, **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, portador do Rg nº 07.128.991-70 e CPF nº 885.435.015-04, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, publicada no Diário Oficial do Município – DOEM, de 10/07/2026, Processo Administrativo nº 329/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRÂNSITO, como também materiais para confecção de placas de sinalização viária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de Campo Formoso/BA, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 012 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 026/2026, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	Barreira Pantográfica Sanfonada Retrátil Laranja 2,5m. Composição: Polietileno de alta resistência com proteção contra raios UV / Cor laranja com faixas refletivas na cor branca. Peso vazio 3,kg (sem preenchimento) : Peso Cheio :11kg (4 litros de cada lado). Altura 96 cm; Comprimento 2,5m aberta e 38 cm Fechada. (Todas devem vim com a Sigla (SMT) Grafados com Tinta de alta durabilidade no corpo dos mesmos).	UND	10	IWB	1.000,00	10.000,00
5	Escada multifuncional 4x3 12 degraus em alumínio. suporta até 150 kg. Possui catracas com travamento automático na extensão e ponteiras emborrachadas abauladas para melhor aderência no piso segurança total durante sua utilização. estável e versátil, a escada multifuncional oferece diversas possibilidades de uso ; possui 4 partes de 3 degraus com ranhuras antiderrapantes,	UND	02	GARDEN LIFE	780,00	1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

	alcançando a altura de 3,36m quando totalmente estendida. sua estrutura é de alumínio, compacta e leve para manuseio, com dobradiças em aço peso: 11.05 a dimensões: 89 x 35 x 28 cm (c x l x a).					
6	Fita de aço perfurada material: aço galvanizado rolo: largura: 17mm x comprimento: 30m.	RL	20	EVOLUTION	71,00	1.420,00
9	Placa de regulamentação - sinalização vertical viária, chapa em alumínio composto para confecção NBR 14644/2023: película – requisitos branco orla/tarja vermelho seta – preta	UND	300	PRÓPRIA	99,00	29.700,00
10	Placa de regulamentação sinalização vertical viária, chapa em alumínio composto - tam: 50 x 100cm, com perfuração para fixação em haste. NBR 14644/2023. película branca, orla/tarja: vermelha, símbolo preto.	UND	100	PRÓPRIA	145,00	14.500,00
11	Postes para placas poste de fixação para placas de trânsito com tubo galvanizado de 2" com tampão na parte superior e haste anti-giro para parte inferior. comprimento: 3 m bitola: 2" (5,8 cm) material galvanizado	UND	300	PRÓPRIA	78,00	23.400,00
12	Tenda 3x3 mts topo e base Articulado pés alumínio Dobrável. Com Layout da Superintendência Municipal de trânsito, Padrão (Brasão, bandeira do município e identificação escrita)	UND	03	PRÓPRIA	990,00	2.970,00
TOTAL						83.550,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

LAN SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ – 50.465.880/0001-40

ENDEREÇO – RUA DA CHACARA Nº 800, ESPLANADA, CAMPO FORMOSO - BA, CEP 44.790-000.

REPRESENTANTE LEGAL – ALAN DAMACENO DE OLIVEIRA – CPF Nº 049.809.665-35.

VALOR – R\$ 83.550,00 (OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

- 6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: Fiscal Técnico, o Sr. **Carlos Eduardo de Andrade Santos**, Decreto nº 095/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração; Fiscal Administrativo, a Sra. **Bruna Santos Neves**, Decreto nº 095/2025, ocupante do cargo de Assessora de Gerenciamento de Cadastro e Gestor do Contrato, o Sr. **Gerlane Juventino da Silva**, Decreto nº 095/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá a coordenação geral, supervisão e demais atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotar os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 - A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no Item 18., do Termo de Referência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição*.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

12.4. O foro da Comarca de Campo Formoso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 14 de agosto de 2026.


ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ALAN DAMACENO DE OLIVEIRA
Data: 14/08/2026 11:16:23 -0300
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

CNPJ – 50.465.880/0001-40
ALAN DAMACENO DE OLIVEIRA
CPF Nº 049.809.665-35
Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

Empresa (s) vencedora (s):

RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

CNPJ – 43.914.734/0001-99

**ENDEREÇO – RUA OPERÁRIOS DA LESTE S/N, ITAMARATY, SENHOR DO BONFIM
- BA, CEP 48.970-000**

REPRESENTANTE LEGAL – RODRIGO PEREIRA MUNIZ – CPF Nº 033.072.685-46.

VALOR – R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

RODRIGO
PEREIRA
DOS SANTOS
MUNIZ.03307
268346



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

RODRIGO
PEREIRA
DOS SANTOS
MUNIZ:033072
68546

Assinado eletronicamente no Sistema de Assinatura Digital
Data: 2026.09.15 às 13:12:17
CPF: 033072030720



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

RODRIGO
PEREIRA
DOS SANTOS
MUNIZ 03307
268546



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: **Fiscal Técnico**, o Sr. **Carlos Eduardo de Andrade Santos**, Decreto nº 095/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração; **Fiscal Administrativo**, a Sra. **Bruna Santos Neves**, Decreto nº 095/2025, ocupante do cargo de Assessora de Gerenciamento de Cadastro e **Gestor do Contrato**, o Sr. **Gerlane Juventino da Silva**, Decreto nº 095/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá a coordenação geral, supervisão e demais atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotar os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 - A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no **Item 18., do Termo de Referência**.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

RODRIGO
PEREIRA
DOS
SANTOS
MUNIZ:03
30726A546



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição.***

14.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Campo Formoso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 14 de agosto de 2026.


ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.
CNPJ – 43.914.734/0001-99
RODRIGO PEREIRA MUNIZ
CPF Nº 033.072.685-46
Representante legal do Fornecedor

**RODRIGO
PEREIRA DOS
SANTOS
MUNIZ:0330726854**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

Processo Administrativo nº 327/26.
Pregão Eletrônico nº 025/2026.
Ata de Registro de Preços nº 062/2026.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) na Praça da Bandeira nº 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) nos CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10 neste ato representado(a)s pelo Prefeito Municipal, **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, portador do Rg nº 07.128.991-70 e CPF nº 885.435.015-04 através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, publicada no DOEM – Diário Oficial do Município de 29/06/2026, Processo Administrativo nº 327/26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de **MUDAS DE PLANTAS E PRODUTOS DE JARDINAGEM**, destinados à revitalização de vias, canteiros, praças e parques, visando à utilização sustentável e a preservação do paisagismo da sede e do interior do município de Campo Formoso – Bahia, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 025/2026, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	MUDAS DE PALMEIRA VEITHIA ADULTA GRANDE	UND	80	50,00	4.000,00
42	PALMEIRA RABO DE RAPOSA	UND	120	50,00	6.000,00
TOTAL					R\$ 10.000,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Campo Formoso/BA.

ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ – 41.923.599/0001-12

ENDEREÇO – SÍTIO PROGRESSO – DONA EUZEBIA S/N, GUIDOVAL - MG, CEP 36.784-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

REPRESENTANTE LEGAL – BERNARDO RIBEIRO MENEZES – CPF Nº 144.170.886-32.
VALOR – R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber o fiscal técnico do contrato será o **Senhor Marcos Gean Freitas Vieira, ocupante do cargo de Gerente de Licenciamento Ambiental, nomeado por meio do Decreto nº 099/2025**; Fiscal Administrativo, será o **Senhor Maciel Carvalho Vieira, ocupante do cargo de Gerente de Educação Ambiental, nomeado por meio do Decreto nº 099/2025** e Gestor do Contrato, o **Senhor José Ailton Souza da Silva, ocupante do cargo de Gerente de Regulação Ambiental, nomeado por meio do Decreto nº 099/2025**, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente

11.2 - O representante da Administração Municipal anotar os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 - A indicação dos servidores acima mencionados, está devidamente prescrito no **Item 7, do Termo de Referência.**

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição.***

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Campo Formoso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 26 de agosto de 2026.


ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BERNARDO RIBEIRO
MENEZES:14417088632

Assinado de forma digital por
BERNARDO RIBEIRO
MENEZES:14417088632
Dados: 2026.08.28 10:12:02 -03'00'

ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ – 41.923.599/0001-12
BERNARDO RIBEIRO MENEZES
CPF Nº 144.170.886-32
Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

Processo Administrativo nº 329/26.
Pregão Eletrônico nº 026/2026.
Ata de Registro de Preços nº 048/2026.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) na Praça da Bandeira nº 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) nos CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10 neste ato representado(a)s pelo Prefeito Municipal, **ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO**, portador do Rg nº 07.128.991-70 e CPF nº 885.435.015-04, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, publicada no Diário Oficial do Município – DOEM, de 10/07/2026, Processo Administrativo nº 329/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRÂNSITO**, como também materiais para confecção de placas de sinalização viária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de Campo Formoso/BA especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 012 do Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação nº 026/2026**, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Barreira pantográfica horizontal refletiva sanfonada 6,4 metros comprimento fechado é de 80 cm, podendo se estender até 6,5 metros de maneira rápida, eficiente e funcional. possui proteção contra raios uv e rebaixo para aplicação e proteção da faixa refletiva. material: polietileno cor: laranja faixas refletivas: tipo III dimensão da faixa: 40 cm de altura x 5 cm de largura altura dobrada: 1,17 m altura desdobramento máx.: 0,4 m largura dobrada: 0,8 m largura desdobramento máx.: 6,4 m Espessura: 3 cm Peso: 15,5 KG	UND	10	1.000,00	10.000,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

MANEIRA
DE
ASSINAR
E
VALIDAR
O
DOCUMENTO
ELECTRÔNICO
E
O
ASSINADO
E
VALIDADO
E
O
ASSINADO
E
VALIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS

CNPJ – 09.925.549/0001-74

ENDEREÇO – RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS KM 523,

DISTRITO INDUSTRIAL III, TUPÃ – SP, CEP 17626-899.

REPRESENTANTE LEGAL – MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO – CPF Nº
074.535.708-32.

VALOR – R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

MANEIRA
DE
ASSINAR
E
VALIDAR
DIGITALMENTE
O
DOCUMENTO
E
O
ASSINADO
E
O
ASSINADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ANEXO
EXIBIR
REGRAS
FUNDAMENTO
DO
PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

MAIORIA
DE
ASSINATURAS
Necessárias
para a
validação
do documento
assinado
digitalmente
em 15/09/2026
às 10:11:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição*.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Campo Formoso/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 14 de agosto de 2026.


ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCIA IDALINA REINATO
FERRAO:07453570832

Assinado de forma digital por MARCIA
IDALINA REINATO FERRAO:07453570832
Dados: 2026.08.18 08:15:56 -03'00'

CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ – 09.925.549/0001-74
MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO
CPF Nº 074.535.708-32
Representante legal do Fornecedor